



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

Art. 5. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 9 de Junho de 2020.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário.*

## Decreto n.º 59/2020

de 17 de Julho

Havendo necessidade de regular os procedimentos sobre a participação de Missões Desportivas Nacionais em eventos internacionais e o acolhimento de delegações estrangeiras, no âmbito do intercâmbio desportivo internacional, nos termos do artigo 214 do Regulamento da Lei do Desporto, aprovado por Decreto n.º 3/2004, de 29 de Março, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 203 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É aprovado o Regulamento sobre os Procedimentos de Participação de Missões Desportivas Nacionais em Eventos Internacionais e o Acolhimento de Delegações Estrangeiras, em anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 9 de Junho de 2020.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário.*

## Regulamento Sobre os Procedimentos de Participação de Missões Desportivas Nacionais em Eventos Internacionais e o Acolhimento de Delegações Estrangeiras

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### ARTIGO 1

##### (Definições)

Os termos e conceitos usados no presente Regulamento, constam do Glossário, em anexo, que é parte integrante.

##### ARTIGO 2

##### (Objecto)

O presente Regulamento visa estabelecer os procedimentos para a participação e recepção das Missões Desportivas Nacionais e o Acolhimento de Delegações Estrangeiras, eventos desportivos internacionais.

## SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

### Decreto n.º 58/2020:

Repristina os artigos 67,71,77, 80 e 89 do Decreto n.º 3/2004, de 29 de Março, que aprova o Regulamento da Lei do Desporto e revoga o Decreto n.º 41/2008, de 4 de Novembro.

### Decreto n.º 59/2020:

Aprova o Regulamento sobre os Procedimentos de Participação de Missões Desportivas Nacionais em Eventos Internacionais e o Acolhimento de Delegações Estrangeiras.

## CONSELHO DE MINISTROS

### Decreto n.º 18/2020

de 17 de Julho

Havendo necessidade de resgatar, conferir rigor e segurança jurídica no processo de licenciamento das Federações Nacionais, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 203 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. São repristinados os artigos 67,71,77, 80 e 89 do Decreto n.º 3/2004, de 29 de Março, que aprova o Regulamento da Lei do Desporto.

Art. 2. É revogado o Decreto n.º 41/2008, de 4 de Novembro.

Art. 3. Ficam salvaguardadas as situações jurídicas das Associações Desportivas constituídas no âmbito da aplicação do Decreto n.º 41/2008, de 4 de Novembro, que altera o Decreto n.º 3/2004, de 29 de Março, que aprova o Regulamento da Lei do Desporto.

Art. 4. Ficam obrigadas todas as Associações Desportivas constituídas nos termos do artigo anterior a procederem com a sua regularização, nos termos do Decreto n.º 3/2004, de 29 de Março, que aprova o Regulamento da Lei do Desporto, no prazo de 24 meses da data da publicação do presente Decreto.

## ARTIGO 3

**(Natureza das Missões Desportivas)**

As Missões Desportivas Nacionais podem ser unidesportivas ou pluridesportivas quando, respectivamente, são constituídas por uma ou várias modalidades desportivas.

## ARTIGO 4

**(Âmbito de Aplicação)**

O presente Regulamento aplica-se às Missões Desportivas Nacionais, às entidades desportivas nacionais e às Delegações Desportivas Estrangeiras em missão no território nacional, quando se trate de acolhimento.

## ARTIGO 5

**(Objectivos)**

O presente Regulamento tem como objectivos, os seguintes:

- a) No âmbito da despedida e recepção das Missões Desportivas Nacionais:
  - i. Proporcionar a participação condigna nas competições desportivas;
  - ii. Incentivar os agentes desportivos integrantes das equipas e selecções nacionais a pautarem por comportamentos que dignifiquem a pátria e o desporto;
  - iii. Manifestar o reconhecimento público aos agentes desportivos integrantes das equipas nacionais e como dignos representantes do país.
- b) No âmbito do acolhimento de delegações estrangeiras:
  - i. Formalizar junto ao Governo sobre a realização do evento;
  - ii. Permitir a articulação e coordenação multisectorial, no que concerne as responsabilidades do Governo para com a realização do evento.

## CAPÍTULO II

**Procedimentos de Despedida e Recepção de Missões Desportivas Nacionais e de Acolhimento de Delegações Desportivas**

## ARTIGO 6

**(Comunicação ao Governo)**

1. As entidades desportivas nacionais devem comunicar à entidade que superintende a área do desporto, sobre a participação das Missões Desportivas Nacionais em Eventos Internacionais e sobre o acolhimento de Delegações Estrangeiras no País.

2. A participação das Missões Desportivas Nacionais e o Acolhimento de Delegações Estrangeiras deve observar o seguinte:

- a) ao nível central a comunicação deve ser feita à entidade que superintende a área do desporto;
- b) ao nível local, a comunicação deve ser feita à entidade do Estado que superintende a área do desporto do respectivo nível territorial;
- c) para efeito dos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, compete a entidade desportiva responsável pela participação no evento desportivo, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, devendo preencher o Modelo 1, em anexo ao presente Regulamento;

d) para os eventos desportivos internacionais organizados no território nacional, a entidade responsável pela organização, deve informar por escrito, com antecedência mínima de 15 dias sobre a natureza do evento, o local e as datas de realização, os países envolvidos e número de participantes, obedecendo o Modelo 2, em anexo, parte integrante do presente Regulamento.

3. A entidade que superintende a área do desporto deve comunicar ao Governo sobre a participação das Missões Desportivas Nacionais e do Acolhimento de eventos desportivos internacionais pelo País.

## ARTIGO 7

**(Comunicação às Missões Diplomáticas e Consulares de Moçambique)**

1. Compete à entidade que superintende a área do desporto, através da entidade que superintende a área de cooperação, comunicar às Missões Diplomáticas e Consulares, sobre a participação de Missões Desportivas Nacionais, em eventos desportivos internacionais no país da respectiva jurisdição.

2. A comunicação referida no n.º 1 do presente artigo deve, entre outras matérias, informar sobre a composição da missão nacional e o período de estadia.

## ARTIGO 8

**(Organização das Cerimónias de Despedida e de Recepção)**

1. A organização das cerimónias de despedida e de recepção das Missões Desportivas Nacionais compete à entidade central ou local, conforme os casos.

2. À nível nacional e internacional, a coordenação dos processos com vista à apresentação das Missões Desportivas Nacionais às entidades governamentais e às Missões Diplomáticas e Consulares compete ao Chefe de Missão.

## ARTIGO 9

**(Acto de Cerimónias de Despedida e de Recepção)**

1. O acto de despedida ou de recepção das Missões Desportivas Nacionais compete à entidade central ou local, conforme os casos.

2. Para as Missões Desportivas Nacionais dos diferentes subsistemas desportivos, a despedida e a recepção procede-se por via da entidade que responde pelo respectivo subsistema, devendo comunicar à entidade governamental que superintende o desporto do respectivo nível territorial.

3. As Missões Desportivas Nacionais que tenham realizado feitos desportivos inéditos podem ser recebidas por outras entidades não previstas no n.º 1 do presente artigo, mediante proposta da entidade que superintende a área do Desporto.

## CAPÍTULO III

**Disposições Finais**

## ARTIGO 10

**(Incumprimento)**

A falta de comunicação às entidades competentes estabelecidas no presente Regulamento, sobre a participação das Missões Desportivas Nacionais em competições internacionais, incorre à entidade desportiva nacional responsável pela Missão Desportiva, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Em caso de reincidência, será retirado o apoio do Estado, no ano subsequente à infracção e/ou retirada o estatuto de Federação Desportiva Nacional.

#### ARTIGO 11

##### **(Relatório das Missões Desportivas Nacionais)**

1. As Missões Desportivas Nacionais, após participação num evento desportivo devem, num prazo máximo de 10 dias, apresentar o respectivo relatório à entidade governamental que superintende à área do Desporto, na sua área de jurisdição, obedecendo o Modelo 3, anexo, parte integrante do presente Regulamento.

2. Para efeitos do n.º 1 do presente artigo, compete ao Chefe da Missão elaborar o respectivo Relatório da Missão.

#### ARTIGO 12

##### **(Regimento Interno das Missões Desportivas)**

As Missões Desportivas Nacionais que participam em eventos desportivos internacionais, devem ter um regimento interno, onde constem os direitos e deveres de cada membro e as sanções aplicáveis aos infractores.

## ANEXO

### **Glossário**

Nos termos do presente Regulamento entende-se por:

1. Acolhimento de Delegações Desportivas Estrangeiras, acto de recepção de equipas e selecções estrangeiras para participação em eventos desportivos em Moçambique.

2. Delegações estrangeiras, conjunto de agentes desportivos estrangeiros constituídos para participação num evento desportivo em representação do seu país.

3. Entidade desportiva nacional - pessoa colectiva de direito privado sendo federações, associações, clubes desportivos ou outra pessoa colectiva de direito público ou privado que promova ou participe em actividades desportivas.

4. Feitos desportivos inéditos, resultados que superam as expectativas na participação em eventos desportivos.

5. Missão desportiva nacional, conjunto de atletas, técnicos, dirigentes e outros agentes desportivos encarregados de representar o país em estágios ou competições desportivas oficiais ou particulares, dentro ou fora do país.

**Modelo 1**

República de Moçambique  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO**

**COMUNICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA MISSÃO DESPORTIVA EM  
 EVENTO INTERNACIONAL**

1. Designação da Entidade participante:

2. Tipo de Evento:

3. Local da realização do evento:

4. Escalão/Categoria dos participantes:

5. Data de realização do evento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ a  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

6. Data e local de saída de Moçambique \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ -

7. Data e Local de entrada em Moçambique \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ -

8. Composição da Delegação:

N.º	Nome	N.º Passaporte	Função
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

9. Objectivos desportivos a alcançar:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

10. Valor da comparticipação do Estado:

---

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do responsável da entidade:

---

**Modelo 2**

República de Moçambique  
Secretaria de Estado do Desporto

**Comunicação do Acolhimento de Evento Desportivo  
Internacional**

1. Designação da Entidade/Organização acolhedora:  
\_\_\_\_\_
2. Designação da Entidade/Organização acolhida:  
\_\_\_\_\_
3. Tipo de Evento:  
\_\_\_\_\_
4. Local da realização do evento:  
\_\_\_\_\_
5. Escalão/Categoria dos participantes:  
\_\_\_\_\_
6. Data de realização do evento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_
7. Data e Local de entrada em Moçambique \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
8. Países ou equipas envolvidos e Número de participantes:

N.º	País/Equipa	N.º de Participantes
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do responsável da entidade:

\_\_\_\_\_

**Modelo 3**

República de Moçambique  
Secretaria de Estado do Desporto

**Relatório de Participação da Missão Desportiva Nacional em Evento  
Internacional**

1. Designação da Entidade/Organização Participante:  
\_\_\_\_\_
2. Tipo de Actividade<sup>1</sup>:  
\_\_\_\_\_
3. Escalão e Categoria dos Participantes:  
\_\_\_\_\_
4. Local de realização do evento:  
\_\_\_\_\_
5. Data de realização do evento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_
6. N.º de Equipas/Países Participantes:  
\_\_\_\_\_
7. Composição Numérica da Delegação<sup>2</sup>: \_\_\_\_\_

Função		H	M	HM
1	Oficiais			
2	Atletas			
3	Técnicos/Guias			
4	Convidados			
5	Equipa Médica			
6	Árbitros			
7	Jornalistas			
8	Outros			
	<b>Total</b>			

8. Desempenho desportivo da Missão<sup>3</sup>  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Indicar se é um estágio ou competição

<sup>2</sup> Anexar a relação nominal da missão.

<sup>3</sup> Grau de Cumprimento dos Objectivos da participação - Resultado/Medilhas/Classificações obtidos

---



---

### 9. Deslocação, Estadia e Regresso da Delegação

		Boa	Regular	Deficiente
1	Transporte			
2	Alimentação			
3	Alojamento			
4	Saúde da Delegação			
5	Viagem de regresso			

### 10. Comentário geral

---



---



---



---



---

### 11. Ocorrências Disciplinares

---



---



---



---



---

### 12. Contactos Oficiais Realizados e Compromissos Assumidos

---



---



---



---



---

### 13. Execução Orçamental

13.1 Orçamento Global Planificado: \_\_\_\_\_

(100%)

13.2 Valor Disponibilizado: \_\_\_\_\_ ( %)

13.3 Valor do Saldo: \_\_\_\_\_ ( %)



#### 14. Conclusões Gerais

---

---

---

---

---

---

Maputo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

O Chefe de Missão

---

Preço — 50,00 MT